



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009, 04 DE MAIO DE 2023.

*Dispõe sobre a criação do cargo de **Professor de Inglês no Ensino Infantil** no Quadro do Magistério Público Municipal previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 01, de 08 de abril de 2010, e dá outras providências.*

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito do Município de Mariópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

### PROPÕE:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de Professor de Inglês no Ensino Infantil - no Quadro do Magistério Público Municipal previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 01, de 08 de abril de 2010.

**Art. 2º.** Nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 01, de 08 de abril de 2010, a jornada de trabalho do Professor de Inglês no Ensino Infantil – terá carga horária semanal de 10 horas, a composição da jornada de trabalho obedecerá a seguinte composição:

I - 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos – 6 horas-aula. A hora-aula destinada à interação do professor com as crianças terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada.

II - 1/3 (um terço) da carga horária para o desempenho das atividades coletivas com os pares e trabalho pedagógico individual em local de livre escolha, a saber:

a) HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) – 2 horas semanais com duração de 60 minutos cada, em dia a ser definido pela direção da Unidade.

b) HTPL (Horário de Trabalho Pedagógico Individual) - as atividades serão realizadas em local de livre escolha do professor, totalizando 2 horas de 60 minutos ao longo da semana.

**Art. 3º.** Fica incluído o inciso IV ao § 1º do art. 38 da Lei Complementar nº 01, de 08 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 38. ...*

*§ 1º. ...*

*...*

*IV – Professor de Inglês no Ensino Infantil*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

**Art. 4º.** São requisitos de admissão no cargo formação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em letras.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mariópolis-SP., 04 de Maio de 2023.

**RICARDO MITSURO WATANABE**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

## DESCRIÇÃO DAS TAREFAS

### FUNÇÃO: Professor de Ensino infantil – Inglês

- Planejar, ministrar aulas de inglês e orientar a aprendizagem para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- Participar do processo de planejamento das atividades através da proposta do material;
- Estimular as crianças, por meio de ambientes organizados intencionalmente, a se familiarizarem com a segunda língua (inglesa);
- Introduzir as crianças no universo de outro idioma, possibilitando expansão do desenvolvimento intelectual e abrindo novo mundo de informações, saberes e trocas culturais;
- Proporcionar às crianças oportunidades para identificação de nomes de objetos de uso diário, brinquedos, cores, familiares, partes do corpo, bem como para interação com canções, brincadeiras, contação de histórias, rodas de conversa, investigações e experiências coletivo;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- Manter a pontualidade e assiduidade;
- Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
- Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento;
- Realizar cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, inteirando-se das ferramentas tecnológicas disponíveis para melhor desempenho das funções exercidas nas atividades relacionadas ao trabalho.

### CONDIÇÕES DO TRABALHO:

- A) GERAL: Carga horária semanal de 10 horas;
- B) INSTRUÇÃO: Formação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em letras.